



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

quarta-feira, 4 de setembro de 2013

Ano I - Edição nº 00094

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- Decreto nº 272/2013 de 02 de Setembro de 2013 - Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do FUNDEB de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.
- Mandado de Notificação. Processo Administrativo 019/2013. Concorrência nº 001/2012. (Empresa notificada: Almeida Santos Serviços e Transportes Ltda.).
- Decreto nº 248 (A)/2013 de 04 de Julho de 2013 - Declara em situação anormal, caracterizada como emergencial a área do Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO DE Nº 272/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do FUNDEB de Cabaceiras do Paraguaçu-Ba”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados os membros para compor o Conselho Municipal do FUNDEB de Cabaceiras do Paraguaçu-Ba., para o biênio de 2013 à 2014, como abaixo relacionado:

Poder Executivo Municipal – Secretaria de Educação

Titular – Glailma Alves Medina – CPF: 677.138.745-34

Suplente – Vera Lucia Moreira da Silva e Silva - CPF: 129.596.265-91

Poder Executivo Municipal

Titular – Joseane Jesus de Oliveira - CPF: 023.665.405-58

Suplente – Marcio Pires de Santana da Silva - CPF: 979.234.195-15

Professores de Educação Básica

Titular – Tatiana de Santana do Vale - CPF: 975.722.685-87

Suplente – Joelma Sena da Costa Medeiros - CPF: 727.703.415-53

Diretor das Escolas da Educação Pública

Titular – Denise da Paz Passos – CPF: 952.112.505-59

Suplente - Ana Lucia Rufino de Santana – CPF: 728.090.865-91

Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular - Jaqueline dos Santos Nascimento - CPF: 039.047.135-66

Suplente – Sandra Maria Sena da Costa - CPF: 000.178.055-70

Pais e Alunos

Titular – Fabiana dos Santos Fonseca - CPF: 344.345.108-00

Suplente – Ana Lucia Machado da Silva - CPF: 463.295.445-49

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



Titular – Maria da Conceição de Souza Moreira – CPF: 017.616.345-00
Suplente – Geraldino Bispo do Vale – CPF: 616.910.895-91

Estudantes da Educação Básica Pública

Titular – Clodoaldo Souza de Jesus Neto – CPF: 048.131.055-05
Suplente – Andrea Ribeiro da Rocha – CPF: 030.694.615-73

Titular – Ronaldo Machado da Silva – CPF: 038.753.236-80
Suplente – Nelci da Cruz da Silva – CPF: 936.235.775-53

Conselho Municipal de Educação

Titular – Viviane Leite da Silva – CPF: 680.879.425-15
Suplente – Raquel da Silva Santos – CPF: 033.351.685-00

Conselho Tutelar

Titular – Maria Gomes da Silva de Oliveira – CPF: 006.113.505-48
Suplente – Ana Célia Pereira da Conceição Passos - CPF: 018.252.565-19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, EM
02 DE SETEMBRO DE 2013

PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Concorrência



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Setor de Licitação



MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2013.

NATUREZA: IRREGULARIDADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORENCIA Nº001/2012

EMPRESA NOTIFICADA: Almeida Santos Serviços e Transportes Ltda

Atendendo a determinação da autoridade competente, utiliza-se do presente para **NOTIFICAR** V. S^a, mais uma vez, concedendo-lhe o prazo de 5 dias para manifestar-se sobre os fatos declinados no presente processo, estando os autos disponível para tirar as cópias solicitadas, encontrando-se os mesmos à vossa disposição na sede do Município localizado à Rua Navio Negroiro, s/n, das 07 às 13:00 horas, tal como requerido.

DESPACHO:

“Em atenção ao parecer jurídico, fica deferido o prazo de 5 dias para a referida empresa tirar as cópias solicitadas, devendo a mesma dirigir-se à sede do Município localizado à Rua Navio Negroiro, s/n, das 07 às 13:00 horas, ficando o processo disponível para cópia, tal como requerido, devendo manifestar-se em igual prazo. Cumpra-se.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 04 de setembro de 2013”.

Edimilson da Cruz Alves

Presidente da Comissão

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Secretaria de administração



=====

DECRETO DE Nº248 (A) /2013 DE 04 DE JULHO DE 2013.

Declara em situação anormal, caracterizada como emergencial a área do Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Incisos I e II, do Art.23, promulga em 13 de junho de 1990. Em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 de decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e, **CONSIDERANDO** – Que a Administração Pública é regida pelo Princípio da continuidade dos serviços públicos, de forma que a máquina pública não pode parar de exercer as atividades de sua competência;

DECRETA:

ART.1º- Decreta a prorrogação por 90 (noventa) dias, a situação Emergencial de acordo Decreto 182/2013, por motivo da falta de água potável para o consumo, em varias Localidades do Município.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2013.

Paulo André Braz Silva

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129